



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, EM ESCALA 12x36 HORAS DIURNAS, PARA O EDIFÍCIO QUE ABRIGA O CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA..

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 22/2022

(SEI Nº 23.0.000001816-3)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181 – expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a **SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.277.344/0002-75, estabelecida na Rua Padre Rosa, s/n, Quadra 13, Lote 29 - Setor Aeroporto, CEP: 72801-143, Município de Luziânia-GO telefone: (61) 3234-3202, e-mail institucional: comercial@gruposefix.com.br, neste ato representada por **THIAGO MATHEUS MESSIAS DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2821773, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 052.062.211-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 22/2022, em razão do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, bem como **REVISAR** seu valor, em observância ao entendimento jurisprudencial sobre aplicação da Legislação de regência, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula quarta do Instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

02.1 - Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. 0472253), acostada aos autos SEI nº 23.0.000001816-3, a Cláusula QUARTA

do Contrato passa a vigor com seguir redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do Contrato TRE/GO n.º 22/2022 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais descritos no quadro abaixo, observando-se os períodos nele compreendidos:

PERÍODO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
<i>Valor vigente de 27/04/2022 até 31/12/2022</i>	<i>R\$ 9.646,28</i>	<i>R\$ 78.456,39</i>
<i>Valor vigente a partir de 01/01/2023</i>	<i>R\$ 10.345,82</i>	<i>R\$ 40.003,83</i>
VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 meses)	R\$ 118.460,22	

02.2 - Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. 0472253), acostada aos autos SEI nº 23.0.000001816-3, fica acrescida a subcláusula única à Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato a passa a vigor com seguir redação:

*Em decorrência da prorrogação da vigência do Contrato TRE/GO n.º 22/2022 estabelecida no "caput", a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 10.220,79 (dez mil, duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 245.298,97 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Termo aditivo é **R\$ 16.493,23 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, sendo:

a) **R\$ 2.704,90 (dois mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos)**, relativos aos reflexos da repactuação 2023 no valor da contratação durante o período originário da contratação;

b) **R\$ 13.788,33 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, atinente aos reflexos da repactuação 2023 no valor da contratação durante o período da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato supracitado, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339037, subitem 03, Plano Interno: IEF VIGOST, PTRES 167818, UGR: 070133, fonte 1000, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2023PE000081 e compromissada pela nota de empenho nº 2023NE000148.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal n.º 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 da Lei nº 13.932/2019; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 23.0.000001816-3.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

THIAGO MATHEUS MESSIAS DA ROCHA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 17/05/2023, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Matheus Messias da Rocha, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537460** e o código CRC **5FF41DE1**.
